



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO CENTRO DE LÍNGUAS – CEL

A Diretora da E.E. Profª Zilda Braconi Amador, com fundamento na Resolução SEDUC 67, de 27/07/2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

1 - Da Vaga

Uma vaga para Professor Coordenador do Centro de Estudo de Línguas CEL. JTO. E.E. Profª Zilda Braconi Amador

2 - Dos requisitos para o exercício da função

- I. ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação;
- II. ter, no mínimo, três anos de experiência como docente de Língua Estrangeira Moderna e/ou de Língua Portuguesa na rede estadual de ensino;
- III. ser, preferencialmente, portador de diploma de licenciatura plena em Letras, ou em pedagogia e, ambos os casos, com formação em uma língua estrangeira moderna;

Parágrafo único – A indicação para Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL poderá recair em docente readaptado, desde que apresente prévia manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e que atenda os requisitos constantes dos incisos deste artigo, bem como demonstre possuir perfil profissional, na conformidade do que dispõe o artigo 20 desta resolução.

3 - Ao docente designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador do CEL caberá:

- I. responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;
- II. assessorar o Diretor de Escola da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;
- III. assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de língua estrangeira, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;
- IV. desenvolver atividades, em conjunto com o professor coordenador da escola



vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V.garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI.- estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII.- buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII.informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX.realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL.

X.elaborar relatório semestral das atividades do CEL; realizar reuniões com professores, pais e alunos.

4- Carga Horária

I.O docente designado Professor Coordenador do CEL cumprirá carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas proporcionalmente pelos dias e turnos de funcionamento do Centro, fazendo jus ao pagamento de adicional de Complexidade de Gestão, nos termos da Lei Complementar nº 1374/2022.

II.O Professor Coordenador do CEL usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

III.A designação do Coordenador de Gestão Pedagógica será cessada quando, em decorrência da redução da demanda por vagas, o CEL deixar de apresentar o número mínimo de alunos estabelecido no “caput” do artigo 21 desta resolução ou, mediante deliberação fundamentada do Conselho Consultivo, de que trata o artigo 26 da Resolução SEDUC 67/2022, quando se constatar, com relação ao Coordenador de Gestão Pedagógica, o descumprimento de suas atribuições, impeditivo à continuidade dos trabalhos e/ou à sua recondução para o ano subsequente.

Parágrafo único - Não haverá substituição para o Professor Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL, devendo ocorrer designação de outro docente quando o referido professor tiver a designação cessada a seu pedido, mediante solicitação por escrito, ou a critério da Administração.



5- Das atribuições do Professor Coordenador

Ao docente designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica do CEL caberá:

I – responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta pedagógica e normas de funcionamento e organização do CEL;

II – assessorar o Diretor Escolar da unidade vinculadora quanto às decisões referentes ao CEL, tais como as que tratem de matrículas, agrupamentos de alunos, organização curricular, utilização de recursos didáticos, horário de aulas e calendário escolar;

III – assessorar a direção da unidade vinculadora na coordenação das atividades de planejamento e avaliação dos cursos de línguas estrangeiras, assim como na elaboração dos respectivos planos de curso, zelando pelo seu cumprimento;

IV – desenvolver atividades, em conjunto com o Coordenador de Gestão Pedagógica da escola vinculadora, que favoreçam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de língua estrangeira;

V – garantir a orientação pedagógica nas diversas etapas do curso, coordenando as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos professores;

VI – estabelecer, em conjunto com os professores, os procedimentos de controle e avaliação do processo de ensino e aprendizagem continuada;

VII – buscar a colaboração e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para o enriquecimento, tanto da capacitação de professores, quanto da aprendizagem dos alunos;

VIII – informar e orientar a comunidade escolar e local acerca do funcionamento do CEL, de modo que haja maior colaboração e participação de todos no processo educativo;

IX – realizar acompanhamento das classes do curso de Português como Língua Estrangeira das escolas receptoras que tenham classes vinculadas à escola vinculadora do CEL.

X – elaborar relatório semestral das atividades do CEL;

XI – realizar reuniões com professores, pais e alunos.



6 - Do perfil profissional

A indicação de docente para ocupar posto de trabalho de Professor Coordenador do CEL, mediante designação, deverá recair em candidato que demonstre possuir:

- I - liderança e competência profissional;
- II- capacidade para assessorar a direção da escola vinculadora na gestão das ações e atividades do CEL;
- III- criatividade, iniciativa e senso de organização para coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos no CEL, de forma integrada aos da unidade vinculadora;
- IV - receptividade a mudanças e inovações pedagógicas;
- V - afinidade com a realização de trabalho cooperativo e em equipe.
- VI - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios de gestão democrática.
- VII - Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.
- VIII – Ter facilidade na utilização de recursos e equipamentos tecnológicos

7 – Da entrevista

- a) A entrevista versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
- b) Serão selecionados para entrevista até 7 candidatos
- c) O agendamento do dia e horário da entrevista será divulgado no e-mail do candidato selecionado
- d) A entrevista será realizada pela Diretor da unidade escolar e Supervisora responsável pelo CEL.

8 – Da análise dos documentos e do perfil profissional

Após realização das entrevistas de todos os inscritos selecionados, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser indicado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.



9 – Etapas


- a. A entrega de documentos será exclusivamente através do link abaixo:
<https://forms.gle/475WWvMhWsjjZEwS6>
- b. O período de inscrição ocorrerá entre os dias 22 e 29 de agosto de 2024.
- c. Após o período de inscrição, serão agendadas e divulgadas as entrevistas no e-mail indicado pelo do candidato.

10 – Disposições Finais

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

As situações omissas serão analisadas pelo Diretor da Escola juntamente com o Supervisor de Ensino da unidade escolar.

A designação para atuar como CGP responsável pelo CEL somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado e demais ditâmes previstos na legislação vigente.


Vanessa F. B. dos Santos
RG: 40.533.808-7
CPF: 360.014.878-80
Diretora de Escola